

capitulo

Lei nº 80

Concede Subvenções

A Câmara Municipal de
Rochado de Minas, decrete e eu Prefeito Municipal,
sanções a seguinte Lei -:

Art. 1º - Fica o Poder Execu-
tivo autorizado a conceder as subvenções abaixo
discriminadas, no exercício de 1969, as se-
quintes entidades:

Subvenções Econômicas:

- ao SBAM	R\$ 300,00
- A ABM	R\$ 100,00
- A AMM	R\$ 100,00
		<u>R\$ 500,00</u>

Subvenções Sociais:

- A Merenda Escolar	R\$ 100,00
- Auxílio as Corporações Mu- nicais da cidade	R\$ 300,00
- Auxílios aos Clubes Espor- tivos da cidade	R\$ 100,00
- ao Hospital "São João"	R\$ 100,00
- Auxílios a Clubes e Salões Carnavalescos da cidade	R\$ 300,00
		<u>900,00</u>

Art. 2º - Fica ainda o se-
nhor Prefeito autorizado a conceder auxílios ou
subvenções dentro das dotações próprias, para

~~Art. 1º~~
os atendimentos a assistência a menores abandonados, auxílio social em geral, auxílio a indigentes e desvalidos e a maternidade e a infância.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1969.

Prefeitura Municipal
de Pochedo de Minas, 04 de novembro de 1968.

o Prefeito Municipal
para: Domingos Primo Bugnoto.